



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quarta-feira • 4 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3017

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- Licença Ambiental nº 008/2022.
- Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 05 de 04 de maio de 2022.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



**Secretaria Municipal de Agricultura
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Diretoria de Planejamento Licenciamento Ambiental
e Operacional de Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL

Licença Ambiental Nº 008/2022

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **AMAZON BRASIL MINERAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 31.274.713/0002-58, nome fantasia **AMAZON MINERAÇÃO**, instalada na Rua João Pessoa, nº 3A – Centro – Ibicaraí – Ba, CEP: 45745-000. Solicitou manifestação do órgão ambiental municipal para **TERMINAIS DE MINÉRIO E3**. É de entendimento técnico desse órgão que a atividade está em conformidade, ressalvo condicionantes, com as normas ambientais e urbanísticas deste município e conforme o Código Municipal de Meio Ambiente, LEI nº 0978, 14 de Dezembro de 2015. Essa Licença Ambiental tem validade de **2 (dois) anos**.

Ibicaraí, 03 de maio de 2022.


MONALISA GOMÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA


FREDSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 03/2021

Condicionantes Propostos

- I. Promover a conscientização pública para defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, resolução CEPRAM 4.610/2018.
- II. Realizar controle de dispersão de particulados na atmosfera.
- III. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/06/1978.
- IV. Informar imediatamente aos órgãos competentes quaisquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- V. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações e dados falsos, enganosos ou capazes de induzir ao erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder público em favor do empreendedor.
- VI. De acordo com a legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade;
- VII. Realizar doação de mil mudas de arvores nativas da Mata Atlântica para a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Ibicaraí.
- VIII. Promover e fortalecer a educação ambiental entre seus funcionários, com ações trimestrais;
- IX. Recuar a face frontal da área do empreendimento a fim de respeitar a faixa de servidão de rodovias públicas.
- X. Apresentar áreas de influência do empreendimento (ADA, AID e AII);
- XI. Apresentar plano de monitoramento de recursos hídricos, prazo de 90 dias a partir da publicação da licença;
- XII. Apresentar plano de monitoramento de dispersão de ruídos, prazo de 90 dias a partir da publicação da licença;
- XIII. Apresentar plano de monitoramento de herpetofauna, prazo de 90 dias a partir da publicação da licença;
- XIV. Apresentar plano de recuperação de áreas degradadas, em talude construído em razão do empreendimento, verificar a Figura 4, prazo de 90 dias a partir da publicação da licença;
- XV. Novas condicionantes poderão ser exigidas mediante campanhas de fiscalização;
- XVI. Em caso do não cumprimento das condicionantes solicitadas haverá o cancelamento da licença ambiental;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



RESOLUÇÃO CMSI nº 005/2022, de 04 de maio de 2022.

"Aprova os Relatórios Anuais de Gestão-RAG de 2018 a 2021, e a Pactuação Interfederativa de 2021, e dá outras providências"

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ – CMSI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 3º e no Art. 13º da Lei nº 765/2007 e nos termos do inciso XI do Art. 33 combinado com o Art. 54 do Regimento Interno deste CMSI, considerando a deliberação Plenária em sessão plenária realizada deste colegiado, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Anuais de Gestão-RAG de 2018, 2019, 2020, 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaraí, ratificados pela reapresentação sucintamente na sessão de 07 de abril de 2022, mediante plataforma do sistema DIGISUS, para as devidas atualizações do sistema.

Art. 2º - Aprovar a Pactuação Interfederativa do ano de 2021, apresentado na sessão de 07 de abril de 2022.

Art. 3º - A Secretaria Executiva fará a publicação e divulgação desta Resolução, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho_cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ

ESTADO DA BAHIA



Encaminhe-se ao Poder Executivo para homologação, publique-se, cumpra-se.

Ibicaraí(BA), 04 de maio de 2022


Rinaldo Carlyle Moraes de Assis
Presidente do CMSI

Luna Barbara Tavares Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal